



270-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE ELVAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARBACENA E VILA FERNANDO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



271-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ELVAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TERRUGEM E VILA BOIM”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*proflavio*  
*Zuradine*  
*Rault*



272-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I**

**(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE ELVAS**

**COLUNA B**

**Freguesias criadas por agregação**

**“CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Profilaxia*  
*Bernardino Gomes*  
*Paulo*



273-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ELVAS

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

“ASSUNÇÃO, AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Paulo*  
*Zambrão*  
*Paulo*



274-e

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESPINHO

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTA E GUETIM”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



275-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar” ».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



276-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Emídio Gomes*  
*Paulo*



277-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Zenaidino*  
*Paulo*





278-e

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



279-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Bernardino*  
*Paulo*



280 - C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEDUÍDO E VEIROS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



281-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANELAS E FERMEIÃO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



282-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Profluvio*  
*Bernardino Gomes*  
*Paulo*



283-e

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO BENTO DO CORTIÇO E SANTO ESTÊVÃO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



284-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO LOURENÇO DE MAMPORÇÃO E SÃO BENTO DE ANA LOURA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Proffessor*  
*Zenaidine*  
*Paulh*



285-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DO AMEIXIAL (SANTA VITÓRIA E SÃO BENTO)”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados





286-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



287-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



288-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALAGUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*proposto*  
*Bernardino Gomes*  
*Paulo*



289-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA TOUREGA E NOSSA SENHORA DE GUADALUPE”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



290-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

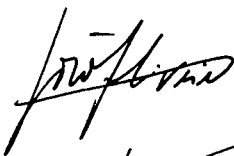
MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MANÇOS E SÃO VICENTE DO PIGEIRO”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

  
Bernardino Gomes  
Paulh



291-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE ÉVORA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GIESTEIRA E NOSSA SENHORA DA BOA FÉ”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados